



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço definido por **lotes**, através da Plataforma Licita Mais Brasil, por meio do link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para fornecimento de **combustível para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12(doze) meses**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, com prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação até as 09h00min (horário de Brasília), do dia 29 de janeiro de 2025 e início da sessão de disputa de preços às 09h30min do dia 29 de janeiro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 804, Centro, na cidade de Ipuã/SP ou pelo telefone (16) 3832 2100 – ramal 23, ou ainda por e-mail [<compras@saaeipua.sp.gov.br>](mailto:compras@saaeipua.sp.gov.br).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de licitações “**Licita Mais Brasil**” constante da página eletrônica da plataforma pelo link [<https://licitamaisbrasil.com.br/>](https://licitamaisbrasil.com.br/).

1.3.1. O credenciamento/cadastramento junto a LICITA MAIS BRASIL, permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: www.licitamaisbrasil.com.br.

1.4. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação até as 09h00min do dia 29/01/2025.

1.5. Início da sessão pública do pregão às 09h30min do dia 29/01/2025.

1.6. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto desta licitação o fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I deste Edital.

2.2. Justificativa para a aquisição: Abastecimento de toda a frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, para atendimento da população e execução das funções do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, definido por **lotes**.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto/fechado**— os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no item 3.1 do Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025: Ficha 19 –17 512 9028 2033 0000 – 3. 3. 90. 30. 00 – 110.000 0.04.00. As despesas referentes ao mês de janeiro de 2026 poderão correr por conta de dotações do exercício de 2026.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

6.2. Face às peculiaridades do objeto a ser contratado, **somente poderão participar do certame**, empresas que tenham postos de abastecimento no perímetro urbano do município de Ipuã – SP. CEP 14.610-000, incluso o Distrito Capelinha. Para confirmação desta condição, será consultado o endereço indicado no ato constitutivo em vigor apresentado para aceitação da proposta.

6.3. Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo ou participar na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no **art. 14** da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Também não poderá participar, as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Caberá à autoridade competente:

- a) designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- b) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- c) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e
- d) homologar o resultado da licitação.

8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1. Caberá ao pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9. LICITANTE

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico do Banco do Brasil;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, bem como para impugná-lo por irregularidade, devendo protocolar o pedido para ambos os casos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação poderão ser enviados ao prego-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

eiro eletronicamente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

11.6.1. está ciente do inteiro teor deste ato convocatório e dos seus Anexos e concorda com suas condições, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que atende aos requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

11.6.2. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.6.3. está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho desumano ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.6.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.6. cumpre a exigência de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da citada lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1. quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autoria Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

11.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens 11.6. a 11.8. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.10. A licitante deverá formular e encaminhar a proposta no idioma oficial do Brasil, na qual deverá constar a descrição do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.10.1. Para elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar TODAS as características especificadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sob pena de desclassificação.

11.11. Deverá constar da proposta eletrônica:

11.11.1. no campo “proposta”: valor da proposta incidente sobre o valor de referência, para cada combustível, devendo ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

11.11.2. O valor oferecido servirá para obtenção do preço a ser pago pelo litro do combustível.

11.11.3. O valor fixado para o combustível vigorará ao longo de todo o período contratual, sendo fixo e reajustável nos termos deste e edital e seus anexos.

11.11.4. no campo “descrição complementar”: descrição complementar do(s) serviço(s) ofertado(s), quando couber.

11.12. O(s) valor(es) proposto(s) para cada item deverá(ão) ser final(is), incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do combustível, acrescido(s) de todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e para-fiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e outras necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

11.12.1. Os lances serão efetuados pelo valor final de cada item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

11.13. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

11.15.3. O valor mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

11.16. O valor mais baixo parametrizado na forma do item 11.15 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.17. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAEI por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

11.19. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.20. Caberá, ainda, à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autoria Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.21.– As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias corridos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita **exclusivamente na fase de julgamento**, em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), limitado a duas casas decimais**.

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, modo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

minutos. Encerrado o prazo anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo III do Edital.

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

15.3. No caso de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autoria Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de até 02 (duas) horas após ser declarado o vencedor do lote, devendo o interessado manifestar sua intenção em campo próprio do sistema.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à **defesa de seus interesses**.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saaeipua.sp.gov.br. Outras condições aplicáveis serão pres-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

tadas em comunicação direta com a Administração.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

17.3. É autoridade competente para homologar o presente Processo Licitatório o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 O fornecimento deverá ficar disponível 24 horas/dia dentro da cidade de Ipuã para abastecimento da frota de veículos.

18.2. O Fornecedor vencedor deverá apresentar Registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo e Declaração de que fornecerá o combustível de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas oficiais, estabelecidas ou não no Edital.

18.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição do(s) Material(is) não aceito(s).

18.4. A recusa injustificada do fornecedor em receber a autorização de fornecimento sujeitará o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multa.

18.5. A ordem de fornecimento e empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido pela Administração Municipal:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

19. REVISÃO DE CONTRATO

19.1. Os preços contratados poderão ser revistos, visando a adequação a eventuais novos preços, seja por **redução ou aumento**, e dar-se-á solução negociada entre Contratante e a Contratada, observado como limite máximo para o reajuste, o preço médio local e/ou a média dos preços praticados na região, conforme publicação no Site da ANP, e que for autorizado pelo governo, justificada a variação de preço através de portaria governamental que autorizou a variação de preços, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã exigir a nota fiscal de custo do combustível para o fornecedor.

19.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

19.3. A Administração Pública poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

19.4. As revisões solicitadas, se autorizadas, serão considerados a partir do mês subsequente à data do protocolo do requerimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias de fornecimento, de acordo com levantamento real de consumo elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, contadas a partir da assinatura do contrato, sendo o pagamento em até 10 (dez) dias da data da liquidação da nota fiscal eletrônica, devidamente assinada e aceita pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e gestor do contrato.

20.2. Constatando a Autarquia qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal eletrônica, esta será devolvida ao Fornecedor, para as devidas correções.

20.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entre-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

gar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Assessoria da Autarquia, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. Aplica-se aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Código Civil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

22.10. A participação do Fornecedor nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, para quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação Pregão Eletrônico e que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Ipuã/SP, 10 de janeiro de 2025.

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

De acordo em ____ / ____ / ____

Rafael Bomfim Ribeiro
Procurador Jurídico OAB/SP 376.855



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fornecimento de combustíveis é necessário para o abastecimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, contratação essencial à manutenção das atividades permanentes da Autarquia, cuja ausência pode causar extensos prejuízos no atendimento à população e locomoção dos servidores no exercício de suas funções.

2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

2.4. A contratação ocorrerá por Itens Independentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento necessário para o abastecimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, a fim de viabilizar o transporte de servidores, a execução de atividades intrínsecas à Autarquia (atividades finalísticas e instrumentais), bem como para a manutenção do funcionamento de seu grupo de maquinários e ferramentas, tal qual tratores, retroescavadeiras, geradores e instrumentos utilizados no manejo de vegetação de modo geral.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Perímetro

4.1.1. O fornecimento será prestado no posto de abastecimento da CONTRATADA, obrigatoriamente, com sede no perímetro urbano do município de Ipuã – SP, incluso o Distrito Capelinha. Desta forma, só poderão participar do certame empresas que atendam esse requisito.

4.2. A CONTRATADA deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

4.2.1. abastecer com os combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado combustível ou álcool etílico hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) os veículos autorizados, mediante a presença e assinatura de pessoa credenciada pela CONTRATANTE, com apresentação de documento que contenha no mínimo:

- a) indicação do motorista;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) quantidade de combustível abastecida;
- d) indicação no odômetro da quantidade de quilômetros rodada pelo veículo no ato de abastecimento

4.2.2. consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es) indicados pela CONTRATANTE, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado;

4.2.3. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

4.2.4. cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.2.5. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

4.2.6. indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado, na Proposta Definitiva, por intermédio de carta endereçada a esta Autarquia ou mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br ;

4.2.7. providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes; e

4.2.8. responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da CONTRATANTE na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

comum, etanol hidratado combustível ou álcool etílico hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) aos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, bem como para a manutenção do funcionamento de seu grupo de maquinários e ferramentas, tais quais tratores, retroescavadeiras, geradores e instrumentos utilizados no manejo de vegetação de modo geral.

5.2. O fornecimento será prestado no posto de abastecimento da CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no perímetro urbano do município de Ipuã – SP, incluso o Distrito Capelinha e, para que não haja prejuízo para esta Autarquia, será adotado o critério do perímetro preestabelecido delimitado na forma descrita no tópico “4. Requisitos Necessários para a Contratação”

5.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por e sucessivos períodos até o limite legal.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. O consumo estimado de combustíveis para o período compreendido entre de fevereiro de 2025 e janeiro de 2026 é de:

COMBUSTÍVEL	LITROS
Etanol Hidratado	8.400
Gasolina Comum	1.680
Óleo Diesel Comum	1.000
Óleo Diesel S-10	6.000

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os lotes, conforme descritos abaixo, deverão ser apresentados de acordo com as especificações do material relacionado neste Anexo.

LOTE 01 - ETANOL					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Etanol	litros	8.400	3,96	33.264,00
Valor Total do Lote (R\$)					33.264,00

LOTE 02 - GASOLINA					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gasolina	litros	1.680	5,94	9.979,20
Valor Total do Lote (R\$)					9.979,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

LOTE 03 – DIESEL COMUM					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Dieselcomum	litros	1.000	5,82	5.820,00
Valor Total do Lote (R\$)					5.820,00

LOTE 04 – DIESEL S10					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel S10	litros	6.000	5,92	35.520,00
Valor Total do Lote (R\$)					35.520,00

- a) Os itens, acima mencionados serão faturados mensalmente, de acordo e na proporção que os fornecimentos forem sendo requisitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã;
- b) O fornecimento deverá ficar disponível 24 horas/dia dentro da cidade de Ipuã para abastecimento da frota de veículos;
- c) Os itens solicitados em cada lote serão empregados em todos os veículos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã;
- d) O fornecimento será no prazo **previsto** de 12 meses.
- e) **Em caso de consumo inferior ao estimado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã NÃO se obriga ao consumo total deles.**

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Entende-se “contrato” por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO

8.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

8.8.5. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. o prazo de validade;

9.2.2. a data da emissão;

9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

9.2.5. o valor a pagar; e

9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

| VP = Valor da parcela em atraso.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

ANEXO II Modelo de Proposta

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – Fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 e seus anexos:

LOTE 01 - ETANOL					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Etanol	litros	8.400		
Valor Total do Lote (R\$)					

LOTE 02 - GASOLINA					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gasolina	litros	1.680		
Valor Total do Lote (R\$)					

LOTE 03 – DIESEL COMUM					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel comum	litros	1.000		
Valor Total do Lote (R\$)					

LOTE 04 – DIESEL S10					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel S10	litros	6.000		
Valor Total do Lote (R\$)					

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos materiais – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial.

Anexo III – Exigências para Habilitação.

Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Superveniência.

Anexo VI – Declaração de ME/EPP.

Anexo VII – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) A proposta deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta Licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____

Nome do Sócio/Administrador: _____

CPF: _____ RG: _____

5) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Local, Data.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

ANEXO III

Documentos para Habilitação

1- Habilitação Jurídica

No caso de empresa individual: Registro Comercial

No caso de sociedades comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado

No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

No caso de sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do Fornecedor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Fornecedor. Fornecedores com endereço na cidade de Ipuã deverão apresentar documento que comprove a regularidade também junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

3- Declarações

a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente para participar de Pregão Eletrônico.

c) Declaração de enquadramento de empresa como ME ou EPP (quando for o caso).

d) Declaração de atendimento às condições de habilitação

4- Qualificação Técnica

a) Registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo.

b) Declaração de que fornecerá o combustível de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas oficiais.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 1 e 2 deste Anexo, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe, apenas em se tratando de documentos abrangidos por ele. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser apresentando conforme especificado neste Anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: (Nome da Empresa)
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), contrato.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/Nota de Empenho, referente a Dispensa de Licitação n.º 02/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

Anexo VIII Minuta de Contrato

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 804, Ipuã/SP, CNPJ junto ao Ministério da Fazenda sob o n.º 60.243.375/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Superintendente, **MAXWELL HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.494.077-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 346.636.218-05, residente e domiciliado na Avenida Albertino Galdino de Souza, nº 1534, Bairro Bom Retiro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, na Cidade de _____, Estado de _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/ nome/ nacionalidade/ estado civil/ nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem ao qualificado poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados, celebrando, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, notadamente, o previsto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2025, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta da contratada, bem como nos eventuais anexos e apêndices



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

desses documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de combustível, para abastecimento da Frota de Veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Processo Licitatório nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025 com seus anexos e à proposta da Contratada, os quais integram o presente Contrato, formando um único todo, indivisível, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de __/__/____ a __/__/____.

Parágrafo 1º - Findo o prazo descrito no caput desta cláusula, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ter sua duração prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, condicionando-se a duração máxima do contrato a 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada à manifestação da área demandante/requisitante da contratação, a ser aprovada pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do parágrafo 5º do art. 115 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento contratado, o preço total de R\$..... (.....).

LOTE 01 – ETANOL					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Etanol	litros	8.400		
LOTE 02 – GASOLINA					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autoria Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

1	Gasolina	litros	1.680		
LOTE 03 – DIESEL COMUM					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel Comum	litros	1.000		
LOTE 04 – DIESEL S10					
Item	Combustível	Unid.	Quantidade total estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Diesel S10	litros	6.000		

Parágrafo 1º: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente realizado a cada 30 dias, até o 10º dia após a liquidação da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

Parágrafo 3º: Em caso de consumo em quantidade menor que o licitado, o SAAEI não se obriga a adquirir o saldo restante, ficando bem claro que pagará apenas o que consumir. Em caso de a quantidade licitada ser insuficiente, poderá ser feito o aditamento do mesmo.

Parágrafo 4º: Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo 5º: Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO

Parágrafo 1º: Os preços deste contrato poderão ser revistos, visando a adequação a eventuais novos preços, seja por redução ou aumento, e dar-se-á solução negociada entre o Contratante e a Contratada, observado como limite máximo para o reajuste, o preço médio local e/ou a média dos preços praticados na região, conforme publicação no Site da ANP, e que for autorizado pelo governo, justificada a variação de preços através de portaria governamental que autorizou a variação de preços, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã exigir a nota fiscal de custo do combustível para o Fornecedor.

Parágrafo 2º: A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Parágrafo 3º: A Administração Pública poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autoria Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo 4º: As revisões solicitadas, se autorizadas, serão considerados a partir do mês subsequente à data do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo 1º: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo 2º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ficha 19 –17 512 9028 2033 0000 – 3. 3. 90. 30. 00 – 110.000 0.04.00.

As despesas referentes ao mês de janeiro de 2026 poderão correr por conta das dotações do exercício de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos dispostos na cláusula 20 do Edital e cláusulas 9 e 10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, em instituição bancária por ela indicada.

Parágrafo 1º: O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

Parágrafo 3º: A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo 4º: A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil), a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 5º: A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 6º: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2016 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, ficando a CONTRATADA responsável por informar à CONTRATANTE eventual desenquadramento do regime tributário do Simples Nacional, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo 7º: A CONTRATANTE poderá proceder à retenção, cautelar ou definitiva, do montante a pagar à CONTRATADA, dos valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo 8º: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento de todas as obrigações e orientações constantes do Edital e do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e legislação vigente, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, Termo de Referência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

(Anexo I), Edital e seus demais anexos;

- b) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina e Meio Ambiente do Trabalho e das normas de segurança e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- d) Promover, por intermédio da Fiscalização Contratual, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a CONTRATADA sobre eventuais ocorrências que demandem medidas corretivas;
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus demais Anexos;
- f) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal atinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeitos de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço prestado nos prazos, formas e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Emitir, com as devidas razões, decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento de todas as obrigações e orientações constantes do Edital e do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e legislação vigente, obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- b) Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais razões que impossibilitem o cumprimento dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

prazos estabelecidos no contrato, Edital ou Termo de Referência (Anexo I do Edital), com a devida comprovação;

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do contrato por parte da CONTRATANTE, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, apurados após regular processo administrativo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto contratado;
- f) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- h) Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) Indicar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto nas ocasiões em que houver substituição daquele indicado na Proposta Definitiva - Anexo II do Edital, por intermédio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br;
- k) Cumprir os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

- l)** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta vencedora do certame licitatório, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, inerentes à gestão comercial e empresarial, devendo complementá-los, por sua própria conta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a plena execução do objeto contratado, exceto quanto ao disposto à ocorrência de qualquer um dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do preceituado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n)** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços contratados, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p)** Observar, durante a execução do serviço, todas os normativos legais federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, contemplando, inclusive, as normas internas da contratante, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q)** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do SAAEI e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- r)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não aplicável ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo 1º: Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do presente contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) Multa:

d.1) moratória diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d.2) compensatória nas seguintes ocorrências:

d.2.1) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.1.1) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea “a” do caput desta cláusula;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

d.2.1.2) sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

d.2.2) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.2.1) sobre o valor total do contrato na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a execução deste contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

d.2.2.2) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista na alínea “c” do caput desta cláusula;

d.2.2.3) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea “b” do caput desta cláusula.

Parágrafo 2º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo 3º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo 4º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo 5º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo 6º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo 7º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 8º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÁ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÁ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 9º: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo 10: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo 11: A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo 12: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo 13: Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

b) Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será formalizada por Ofício, assinado pelo representante legal, encaminhado por meio de mensagem eletrônica para o endereço compras@saaeipua.sp.gov.br, ou por outro meio hábil, e, por parte da CONTRATANTE, por ofício numerado, assinado pela autoridade competente

c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

h) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

i) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

i.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

i.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

i.3) Indenizações e multas.

j) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Único: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei mº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Parágrafo 1º: As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo 2º: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a esta Autarquia a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 4º: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Por força de disposições legais, fica eleito o foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, do Estado de São Paulo, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saacipua.sp.gov.br Site: www.saacipua.sp.gov.br

lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias.

Ipuã, ____ de _____ de 2025.

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente

Razão Social da Empresa Contratada
Representante Legal

Testemunha

Testemunha

De acordo em ____ / ____ / ____

Rafael Bomfim Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB 376.855/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04 – Inscrição Estadual nº 361.064.641-117

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã, XX de XXXX de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maxwell Henrique da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 346.636.218-05 RG: 40.494.077-8/SSP-SP

Data de Nascimento: 23/12/1985

Endereço residencial completo: Avenida, Albertino Galdino de Souza, nº 1534, Bairro Bom Retiro, Ipuã/SP

E-mail institucional: diretoria@saaeipua.sp.gov.br

E-mail pessoal: diretoria@saaeipua.sp.gov.br

Telefone: (16) 3832-2100 / (16) 99989-2722

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IPUÃ

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1632, de 05 de Julho de 1.989

Inscrição no CNPJ nº 60.243.375/0001-04 – Inscrição Estadual nº 361.064.641-117

Rua Getúlio Vargas, 804 – IPUÃ – Estado de São Paulo - CEP 14610-000

Fone: (16) 3832 2100 - E-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br Site: www.saaeipua.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maxwell Henrique da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 346.636.218-05 RG: 40.494.077-8/SSP-SP

Data de Nascimento: 23/12/1985

Endereço residencial completo: Avenida, Albertino Galdino de Souza, nº 1534, Bairro Bom Retiro, Ipuã/SP

E-mail institucional: diretoria@saaeipua.sp.gov.br

E-mail pessoal: diretoria@saaeipua.sp.gov.br

Telefone: (16) 3832-2100 / (16) 99989-2722

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____